

**LEI Nº 601, DE 22 DE JULHO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, a doar imóveis que menciona e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

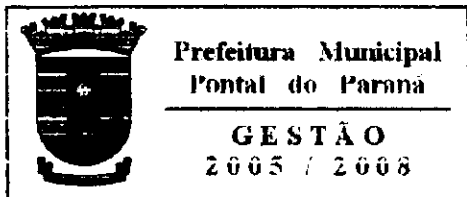
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária:

<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>10.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>1236100182.027.0000 – Administração do Ensino Fundamental</b>	
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis	
01104 – 25% sobre demais impostos vinculados	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>10.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>1236100182.027.0000 – Administração do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01104 – 25% sobre demais impostos vinculados	R\$ 35.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	
01104 – 25% sobre demais impostos vinculados	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se à aquisição de imóveis para a função de governo Educação.



**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, pessoa jurídica de direito público, os imóveis declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 1961, de 11 de abril de 2005, após finalizado o processo expropriatório, para o fim específico de ampliação do Colégio Estadual “Sully da Rosa Vilarinho”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2005.



**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO MUNICIPAL**



**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA  
PROCURADORA GERAL**